



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.689 /

“INSTITUI O TEMA ‘ÁLCOOL E DROGAS E SEUS MALEFÍCIOS’ COMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA DISCIPLINA DE ‘CIÊNCIAS/BIOLOGIA’, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. As unidades escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio incluirão no programa da disciplina de Ciências/Biologia, como conteúdo programático, o tema “Álcool e Drogas e seus Malefícios”, nos termos desta lei e de seu regulamento.

Art. 2º. A inclusão do conteúdo programático a que se refere o caput, será destinado aos alunos matriculados em todas as séries do ensino fundamental e médio, competindo à supervisão pedagógica e educacional das unidades, adotar estratégias específicas segundo os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE AGOSTO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal